

LEI Nº 1915/77
de 29 de agosto de 1977

Autoriza o Chefe do Executivo a contratar com o Banco do Brasil S/A. , operação de crédito até a importância de Cr\$ 200.000.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância de São Jose dos Campos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, Parágrafo 3º do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, Parágrafo 3º da Lei Orgânica dos Municípios e artigos 13, III, 65 Parágrafo 1º e 200 da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar com o Banco do Brasil S/A., operação de crédito até o valor de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), por prazo não superior a dez anos, juros não superiores a 10% (dez por cento) ao ano, correção monetária e demais condições estabelecidas pelo Banco do Brasil S/A..

Parágrafo Único - A correção monetária serã a mesma utilizada para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), se outros critérios não forem fixados pelas autoridades do País.

Artigo 2º - Os recursos oriundos da operação de crédito a que se refere o artigo 1º, serão aplicados na construção do anel viário para transporte de massa da cidade, numa extensão de 9.540 metros.

Artigo 3º - Em garantia do financiamento, o Município cederá ao Banco do Brasil S/A., parcelas das cotas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICM), as quais ficam vinculadas à operação de crédito em montantes anuais necessários para amortizar as prestações do principal e os acessórios da dívida.

Artigo 4º - Anualmente, a partir da proposta orçamentária de 1978, o orçamento anual consignará verbas próprias

Continuação da Lei nº 1915/77

para amortização das prestações do principal e pagamento dos acessórios da dívida e para atender os compromissos da contrapartida de recursos próprios na fase de execução do projeto.

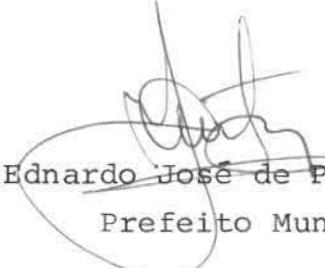
Artigo 5º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, em adicional ao orçamento vigente, créditos especiais até a importância de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), destinados a fazer face a pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito a que se refere o artigo 1º e que se vençam neste exercício, bem como para assegurar a participação de recursos próprios do financiamento das inversões previstas no artigo 2º desta Lei.

Parágrafo Único - Os créditos de que trata o artigo serão cobertos com a anulação parcial e na mesma importância da dotação orçamentária 6.30 - 10585751.11 - 4110.00.

Artigo 6º - Fica o Banco do Brasil S/A., na condição de mandatário, autorizado a receber, nas fontes pagadoras competentes, os recursos vinculados na forma do artigo 3º desta Lei, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força do contrato de empréstimo de que trata o artigo 1º.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 29 de agosto de 1977.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete.


Délvio Buffulin
Chefe de Gabinete